

PUBLICADO NO DOM

26 SET. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 513/2024

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE PARQUES DE  
DIVERSÕES E ATIVIDADES CIRCENSES NO MUNICÍPIO  
DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88,  
inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando que o Município de Guarapari é vocacionado ao turismo, sendo  
muito frequentado por turistas originários de todos os cantos do Brasil e do  
mundo;

Considerando a necessidade de organizar as instalações relacionadas a  
parques de diversões e atividades circenses temporários no Município, visando  
coibir abusos de direito individual em prejuízo da coletividade;

Considerando o disposto no artigo 170 da lei nº 1258/1990 e lei nº 71/2014;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitida a instalação temporária de parques de diversões e/ou  
atividades circenses no Município de Guarapari, respeitando as legislações  
pertinentes.

**Parágrafo Único:** Fica proibida a instalação de parques de diversões e/ou  
atividades circenses nas 02 (duas) primeiras quadras próximas das orlas  
marítimas do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 23 de setembro de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal